

**EDUCAÇÃO**

ADRIANA DOS SANTOS SOARES	217°	13° clas. negro
JANAÍNA CRISTINE OLIVEIRA LOPES	220°	14° clas. negro
ANGELA RAQUEL DE CAMPOS	226°	15° clas. negro
MARCIA REGINA PEREIRA MARTINELLI	284°	16° clas. negro
CLEONICE APARECIDA GOMES CALDAS	286°	17° clas. negro
MARINALVA VIRIATA ESTEVAM	290°	18° clas. negro
ELIANA MARIA ROBERTO	295°	19° clas. negro
RENATA LISBOA AMADO DA SILVA	323°	20° clas. negro
SHEILA CRISTINA SILVA DA CUNHA	325°	21° clas. negro
BRUNA CARDOSO SANTANA DE FARIA	326°	22° clas. negro
LAUDICEA MARIA DA SILVA	331°	23° clas. negro
NEUSA MARIA GOMES	337°	24° clas. negro
SILVANA SILVA E SOUZA	342°	25° clas. negro
TATIANA SANTANA DE OLIVEIRA	361°	26° clas. negro
ANA PAULA MARIA ALVES FELIPE	368°	27° clas. negro

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.<sup>a</sup> SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.<sup>a</sup> VASTÍ FERRARI MARQUES

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 668  
28 de abril de 2022**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO SEMENTE - GAA SEMENTE

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 28 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2022 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO SEMENTE - GAA SEMENTE

Executa os seguintes serviços:

II – de Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido desenvolvido na Rua Petronilha Antunes, nº 305 - Centro - CEP 13201-080

III – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

privados de defesa de direitos; e a linha de ação número, desenvolvido na Rua Petronilha Antunes, nº 305 - Centro - CEP 13201-080

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 641/2021.

Jundiaí, 28 de abril de 2022.

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 676  
de 13 de junho de 2022**

Dispõe sobre aprovação do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais será realizado por meio de transferência anual, em parcela única, de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 13 de junho de 2022

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 027, de 24 de maio de 2022 que aprova os critérios e prazos para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo.

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 029, de 26 de agosto de 2021, que aprova a ampliação dos recursos financeiros para o Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, com a transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, no exercício de 2021.

Considerando a Portaria CIB nº 22, de 10 de dezembro de 2021, que pactua os critérios e prazos para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais será realizado por meio de transferência anual, em parcela única, no valor de R\$ 129.726,12, de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Artigo 2º - Aprovar a proposta do Órgão Gestor em destinar: para auxílio natalidade o valor de R\$ 35.000,00 e para auxílio vulnerabilidade o valor de R\$ 94.726,12.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 13 de junho de 2022.

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 677  
de 13 de junho de 2022**

Dispõe sobre aprovação sobre o aprimoramento do CADÚNICO e o repasse de Recurso do Fundo Estadual De Assistência Social – FEAS para o Fundos Municipais De Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 13 de junho de 2022.

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº.028, de 24 de maio de 2022 que dispõe sobre o aprimoramento do CADÚNICO e o repasse de Recurso do Fundo Estadual De Assistência Social – FEAS para o Fundos Municipais De Assistência Social - FMAS.

Considerando a Portaria CIB//SP nº 18/2022, de 23 de maio de 2022, que pactua a proposta de atualização do CADÚNICO assegurando o

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais, aprimorar ao perfil socioeconômico das famílias vulneráveis e exclusão de cadastros de famílias que não estão em situação de vulnerabilidade social .

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o repasse do recurso no valor de R\$ 54.912,85 (cinquenta e quatro novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a fim de subsidiar ações municipais de atualização cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 13 de junho de 2022.

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí

**FUMAS****EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, que se faz ao Contrato nº 08/21 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO - ME - OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, inerente ao processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal do Jardim Novo Horizonte, sob responsabilidade da FUMAS, na cidade de Jundiaí/SP - lote 01 ou lote 02- ASSINATURA:13 de junho de 2022 - PROCESSO N°1.085-6/ 2020 MODALIDADE: Tomada de Preços n° 05/2020 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 02(dois) meses a partir de 01 de julho de 2022 o prazo de execução do serviço para o lote 01, com base no artigo 57 § 1ºinciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,  
Gestão e Finanças

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ****ATO NORMATIVO Nº 04 DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

MÔNICA GROPELO Superintendente da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.697 de 13/12/2021, Lei Federal nº 4.320/64

Considerando a necessidade de suplementação de verba para atender despesas com Prestadores de Serviços.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Escola TVTEC Jundiaí - FTVTEC, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.24.722.189.8551 – Gestão Operacional da FTVTEC.  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica  
0000 – Própria  
TOTAL R\$ 40.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a seguinte dotação do orçamento corrente:

I –Anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente  
55.24.722.189.8024 – Conservação e Manutenção das Instalações da FTVTEC  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
0000 – Própria  
TOTAL R\$ 15.000,00

55.24.722.189.8024 – Conservação e Manutenção das Instalações da FTVTEC  
3.3.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
0000 – Própria  
TOTAL R\$ 25.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação,

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

revogadas as disposições em contrário.

Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC  
MÔNICA GROPELO  
Superintendente – FTVTEC

**ATO NORMATIVO Nº 05 DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

MÔNICA GROPELO Superintendente da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.697 de 13/12/2021, Lei Federal nº 4.320/64

Considerando a necessidade de suplementação de verba para atender despesas com Prestadores de Serviços.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Escola TVTEC Jundiaí - FTVTEC, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.24.722.189.8551 – Gestão Operacional da FTVTEC.  
3.3.90.39.00. – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica  
0000 – Própria  
TOTAL R\$ 20.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a seguinte dotação do orçamento corrente:

I –Anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente  
55.24.722.189.8551 – Gestão Operacional da FTVTEC 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
0000 – Própria  
TOTAL R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC  
MÔNICA GROPELO  
Superintendente - FTVTEC

**ATO NORMATIVO Nº 06 DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

MÔNICA GROPELO Superintendente da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.697 de 13/12/2021, Lei Federal nº 4.320/64

Considerando a necessidade de suplementação de verba para atender despesas com Material de Consumo e peças.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Escola TVTEC Jundiaí - FTVTEC, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.24.722.189.8551 – Gestão Operacional da FTVTEC.  
3.3.90.30.00. – Material de Consumo  
0000 – Própria  
TOTAL R\$ 30.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a seguinte dotação do orçamento corrente:

I –Anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente  
55.24.722.189.7022 – Modernização das Instalações e Equipamentos da TVTEC  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
0000 – Própria  
TOTAL R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC  
MÔNICA GROPELO  
Superintendente - FTVTEC